



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 31/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos referentes à garantia ou à reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 4188, JARDIM SÃO PAULO, FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ.

CNPJ: 10.540.204/0001-79.

REPRESENTANTE LEGAL: ROBERLEI LAUSCHNER

CPF: 000.885.979-54

ITEM	PRODUTO	MARCA	TIPO	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
2	Alfinete para mapa c/ 50 unidades, cabeça colorida	BACCHI	cx	20	4,05	81,00
3	Apontador plástico pote c/100 unidades, com selo do INMETRO	MASTERPRINT	unid	15	19,50	292,50
4	Balão de látex, nº 7, pacote com 50 unidades, cores variadas a escolha da Secretaria	SÃO ROQUE	pct	150	4,62	693,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RESILIENTE



6	Barbante, 500g, nº 6, cores variadas a escolha da Secretaria	PIRATININGA	rolo	30	11,99	359,70
7	Bateria 9V alcalina - referência DURACELL - ou melhor	ELGIN	unid	20	8,27	165,40
8	Blocos de recado auto adesivos 76mmx76mm 100fls	COLACRIL	unid	200	1,89	378,00
9	Blocos de recado auto adesivos c/4 38mmx50mm 100fls	COLACRIL	unid	50	2,55	127,50
10	Bobina pra plotter 914x50 m, 75gr	EMBALATRENTC	unid	10	32,21	322,10
11	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	RED' BOR	cx	30	6,90	207,00
14	Caderno brochura caligrafia c/40fls	PANAMERICANA	unid	150	1,14	171,00
15	Caderno brochura linha c/48fls	PANAMERICANA	unid	300	1,14	342,00
16	Caderneta espiral flexível 1/8 c/48fls	PANAMERICANA	unid	50	0,65	32,50
19	Caderno matemática brochura, flexível 1/4 c/48fls	PANAMERICANA	unid	100	1,05	105,00
22	Caixa organizadora nova onda P 340x255x196 mm	POLIBRAS	unid	15	15,15	227,25
23	Caixa organizadora nova onda M 395x295x235 mm	POLIBRAS	unid	20	19,01	380,20
24	Caixa organizadora nova onda G 450x335x260 mm	POLIBRAS	unid	20	22,46	449,20
36	Cola p/ EVA 90gramas	ACRILEX	unid	20	3,70	74,00
37	Compasso escolar plástico	SERTIC	unid	50	5,12	256,00
39	Cola 90 gramas/branca, lavável, não tóxica	PIRATININGA	unid	300	1,18	354,00
40	Cola silicone fina 7,5 mmX 300mm pct kg	RENDICOLA	kg	20	24,48	489,60
41	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300mm pct kg	RENDICOLA	kg	50	24,48	1.224,00
45	DVD virgem R 4.7 GB 120 minutos	MULTILASER	unid	20	0,95	19,00
50	Estilete grande	MASTERPRINT	unid	30	1,52	45,60
51	EVA 60x40cm cores a escolha da Secretaria	HAITI	unid	800	1,14	912,00
53	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, cores a escolha da Secretaria	HAITI	unid	800	3,53	2.824,00
54	EVA 4mm, 600 x 400 x 2 mm, cores a escolha da Secretaria	HAITI	unid	300	3,24	972,00
55	EVA estampado, 600 x 400 x 2 mm, cores a escolha da Secretaria	HAITI	unid	150	2,78	417,00
57	Feltro, largura 1,40 m, gramatura 180g/m², 100% poliéster, cores a escolha da Secretaria	SANTA FÉ	m	300	13,00	3.900,00
58	Fita adesiva crepe 18X50	ADELBRAS	unid	500	2,55	1.275,00
60	Fita adesiva papel kraft 50x50	ADELBRAS	unid	80	12,00	960,00
63	Fita de cetim 7mm largura x 10m de comprimento cores a escolha da Secretaria	GITEX	unid	30	1,61	48,30
64	Fita de cetim 10mm largura x 10m de comprimento cores a escolha da Secretaria	GITEX	unid	30	2,22	66,60
65	Fita de cetim 22mm largura x 10m de comprimento cores a escolha da Secretaria	GITEX	unid	30	3,75	112,50
70	Grampo 26/8 galvanizado, cx c/5000 unidades	MASTERPRINT	cx	40	3,35	134,00
71	Grampo 23/8 galvanizado, cx c/ 5000 unidades	BACCHI	cx	5	10,64	53,20
73	Grampo 106/8 galvanizado, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	SERTIC	cx	3	9,71	29,13
74	Grampos de metal para pasta tipo trilho 80 mm, com 50 unid	ACC	unid	10	8,24	82,40
77	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	MASTERPRINT	unid	10	58,00	580,00
82	Livro ponto c/ 50 folhas	SÃO DOMINGOS	unid	5	9,99	49,95
84	Livro de Protocolo de Correspondência, 100 folhas	TILIBRA	unid	5	9,21	46,05



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RESILIENTE



88	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 18	SETTI	unid	10	6,75	67,50
90	Massa de modelar, cores variadas, com 12 unidades, mínimo de 180 g	ACRILEX	unid	500	3,25	1.625,00
91	Palito de picolé colorido c/100 unidades	THEOTO	pct	80	4,32	345,60
93	Papel fotográfico A4 180g laser cx c/50 unidades	MASTERPRINT	pct	100	13,90	1.390,00
96	Papel casca de ovo, 180 g, cx c/50 folhas	OFF PAPER	cx	70	9,65	675,50
97	Papel camurça, 40X60 cm, cores a escolha da Secretaria	REIPEL	unid	120	0,68	81,60
98	Papel cartão 48X66 cm, cores a escolha da Secretaria	REIPEL	unid	400	0,63	252,00
99	Papel color set 48X66 cm	REIPEL	unid	120	0,51	61,20
102	Papel vinilac transparente rolo c/25mts	GREEN/PAPER	rolo	50	33,75	1.687,50
105	Papel laminado 50X60cm, cores a escolha da Secretaria	REIPEL	unid	400	0,68	272,00
106	Papel seda 48x60cm, cores a escolha da Secretaria	REIPEL	unid	150	0,12	18,00
107	Papel sulfite A4 branco cx c/10 resmas	ONE	cx	200	158,00	31.600,00
109	Papel fotográfico auto-adesivo, A4, 210x297mm pct c/ 50 folhas, a prova d' água	MASTERPRINT	pct	50	15,75	787,50
110	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/50 unid	ACRIMET	cx	10	55,49	554,90
111	Pasta arquivo morto papelão, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades	EMBALATRENTC	cx	40	45,00	1.800,00
114	Pasta plástica c/aba elástica	DAC	unid	200	1,26	252,00
115	Pasta L A4	DAC	unid	20	0,48	9,60
116	Pasta de plástico c/ elástico 3,5 cm média (Pollonda)	POLIBRAS	unid	50	3,30	165,00
117	Pasta de plástico c/ elástico 5,5 cm grande (Pollonda)	POLIBRAS	unid	60	3,20	192,00
119	Pendrive 4 GB	MULTILASER	unid	10	26,00	260,00
120	Pendrive 8 GB	MULTILASER	unid	10	27,60	276,00
121	Perfurador de papel 2furos p/ 40 folhas, estrutura metálica	MASTERPRINT	unid	20	36,75	735,00
122	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	ELGIN	pct	70	6,98	488,60
123	Pilhas alcalina AAA pct c/4 unidades	ELGIN	pct	100	6,54	654,00
125	Pincel atômico, c/6 unidades	COMPACTOR	unid	30	7,25	217,50
126	Pincel cerdas nº 06 -escolar chato, cabo longo	CONDOR	unid	100	1,37	137,00
127	Pincel cerdas nº 12 -escolar chato, cabo longo	CONDOR	unid	100	1,88	188,00
128	Pincel cerdas nº 08 -escolar chato, cabo longo	CONDOR	unid	100	1,49	149,00
135	Prendedor de papel, 25 mm, com 12 unid	INTERPONTE	unid	5	3,60	18,00
136	Prendedor de papel, 32 mm, com 12 unid	INTERPONTE	unid	5	5,04	25,20
137	Prendedor de papel, 41 mm, com 12 unid	INTERPONTE	unid	5	5,78	28,90
139	Régua 30 cm transparente	WALEU	unid	200	0,59	118,00
141	Saco plástico tamanho offico com 4 furos, espessura média, pacote com 50 unidades	DAC	pct	100	6,75	675,00
145	Tinta guache 250 ml, cores a escolha da Secretaria	PIRATININGA	unid	300	2,79	837,00
147	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	RADEX	unid	10	2,12	21,20
148	TNT 40 g/m2 altura 1,40 cm, cores a escolha da Secretaria	NEW TNT	m	800	1,47	1.176,00
149	Transferidor 180 graus	SERTIC	unid	10	0,83	8,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



TOTAL R\$ 67.107,28 (Sessenta e sete mil cento e sete reais e vinte e oito centavos)

CL USULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PAR GRAFO PRIMEIRO - Durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os, os pre os registrados s o fixos e irreajust veis, exceto nas hip teses, devidamente comprovadas, de ocorr ncia de situa  o prevista na al nea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n  8.666/93 ou de redu  o dos pre os praticados no mercado.

PAR GRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorr ncia de situa  o prevista na al nea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n  8.666/93, a Administra  o, se julgar conveniente, poder  optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitat rio.

PAR GRAFO TERCEIRO - Comprovada a redu  o dos pre os praticados no mercado nas mesmas condi  es do registro, e, definido o novo pre o m ximo a ser pago pela Administra  o, o Proponente registrado ser  convocado pela Secretaria de Administra  o para altera  o, por aditamento, do pre o da Ata.

CL USULA QUARTA – PENALIDADES

PAR GRAFO PRIMEIRO - O fornecedor est  sujeito  s seguintes penalidades:

A licitante vencedora deste certame s o aplicadas as san  es previstas na Lei n  8.666/93, nas seguintes situa  es, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, ser  aplicada multa na raz o de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisita  o, at  05 (cinco) dias consecutivos, sendo que ap s esse prazo o instrumento firmado ser  rescindido e a contratada ficar  sujeita a aplica  o das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, al m dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplica  o de multa na raz o de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora at  a conclus o do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emiss o da Nota Fiscal (caso esta n o seja regularizada), aplica  o de multa na raz o de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infra  o, com prazo de at  24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PAR GRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7  da Lei n  10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prej zo das demais comina  es legais e contratuais, poder  ficar, pelo prazo de at  60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administra  o P blica e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Munic pio, nos casos de:

- a) apresenta  o de documenta  o falsa;
- b) retardamento na execu  o do objeto;
- c) n o manuten  o da proposta escrita ou lance verbal, ap s a adjudica  o;
- d) comportamento inid neo;
- e) fraude na execu  o do contrato;
- f) falha na execu  o do contrato.

1 - Ser  facultado   licitante o prazo de 05 (cinco) dias  teis para a apresenta  o de defesa pr via, na ocorr ncia de quaisquer das situa  es previstas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários****26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (078) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00 (099) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social**09.01 – Divisão de Assistência Social****08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

3.3.90.30.00 (116) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**

3.3.90.30.00 (125) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental****12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 (157) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (158) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (159) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (160) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil**12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.30.00 (218) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (219) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (220) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (221) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (239) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (240) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Divisão de Cultura**13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública**

3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (286) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**10.07 – Divisão de Esporte e Lazer****27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte**

3.3.90.30.00 (297) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde**11.01 – Divisão de Atenção Básica****10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (321) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (482) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (586) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3375

10.301.0007.2.043 – Gestão do SUS

3.3.90.30.00 (350) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 373

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (489) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (589) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

10.301.0007.2.056 – Gestão da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 (590) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (594) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.305.0007.2.065 – Gestão da Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 (519) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3375

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica****08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00 (409) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (411) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.30.00 (531) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.30.00 (532) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.30.00 (533) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940

08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Virus COVID-19**19 – Ações do SUAS no BPSB**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



- 3.3.90.30.00 (596) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 93401
3.3.90.30.00 (597) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10222

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
3.3.90.30.00 (542) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (453) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (460) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca  o de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anula  o do procedimento licit torio induz   da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes n o ter o direito   indeniza  o em decorr ncia da anula  o do procedimento licit torio, ressalvado o direito do contratado de boa-f  de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO S TIMO - A comunica  o do cancelamento da ata/Contrato dever  ser feita pessoalmente, ou ent o por correspond ncia com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, inc rto ou inacess vel o endere o da empresa, a comunica  o ser  feita por meio do Di rio Oficial ou Jornal de Grande circula  o, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da  ltima publica  o.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previs es retro indicadas, o fornecedor poder  solicitar o cancelamento do Contrato na ocorr ncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu  o contratual, decorrente de caso fortuito ou de f r a maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO D CIMO - Ocorrendo a hip tese prevista no par grafo anterior, a solicita  o de cancelamento do fornecedor dever  ser formulada com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao M nic pio a aplica  o das penalidades previstas no Edital.

CL USULA OITAVA - OBRIGA  ES DAS PARTES.

1 - S O OBRIGA  ES DO MUNIC PIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcion rios dos fornecedores  s suas depend ncias, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informa  es e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Preg o;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exig ncias deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - S O OBRIGA  ES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser respons vel, em rela  o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como s l rios, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribui  es, indeniza  es, vale refei  o, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legisla  o;
- 2.2 - Manter durante toda a execu  o do contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o;
- 2.3 - Indicar o respons vel por represent -la na execu  o do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na aus ncia do respons vel, poder  substitui-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especifica  es e/ou condi  es constantes neste



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RESILIENTE



Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



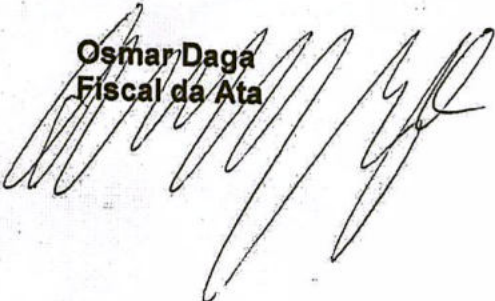
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

ROBERLEI
LAUSCHNER:0008
8597954
LIDERANÇA COM. DE PAPÉIS LTDA
Roberlei Lauschner
CPF: 000.885.979-54

Assinado de forma digital por
ROBERLEI
LAUSCHNER:00088597954
Dados: 2020.08.06 08:46:47
-03'00'


Osmar Daga
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1428, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8886/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 31/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos referentes à garantia ou à reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 4188, JARDIM SÃO PAULO, FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ.

CNPJ: 10.540.204/0001-79.

REPRESENTANTE LEGAL: ROBERLEI LAUSCHNER

CPF: 000.885.979-54

ITEM	PRODUTO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	TOTAL
2	Alfinete para mapa c/ 50 unidades, cabeça colorida	BACCHI	cx	20	4,05	81,00
3	Apostador plástico pote c/100 unidades, com selo do INMETRO	MASTERPRINT	unid.	15	19,50	292,50
4	Balão de látex, nº 7, pacote com 50 unidades, cores variadas a escolha da Secretaria	SÃO ROQUE	pac	150	4,62	693,00



6	Barbante, 500g, nº 6, cores variadas a escolha da Secretaria	PIRATININGA	rolo	30	11,99	359,70
7	Bateria 9V alcalina - referência DURACELL - ou melhor	ELGIN	unid	20	8,27	165,40
8	Blocos de recado auto adesivos 76mmx76mm 100fls	COLACRIL	unid	200	1,89	378,00
9	Blocos de recado auto adesivos c/4 38mmx50mm 100fls	COLACRIL	unid	50	2,55	127,50
10	Bobina pra plotter 914x50 m, 75gr	EMBALATRENTO	unid	10	32,21	322,10
11	Borracha nº 40 cx/ 40 unidades	RED'BOR	cx	30	6,90	207,00
14	Caderno brochura caligrafia 6/40fls	PANAMERICANA	unid	150	1,14	171,00
15	Caderno brochura linha c/48fls	PANAMERICANA	unid	300	1,14	342,00
16	Caderneta espiral flexível 1/8 c/48fls	PANAMERICANA	unid	50	0,65	32,50
19	Caderno matemática brochura, flexível 1/4 c/48fls	PANAMERICANA	unid	100	1,05	105,00
22	Caixa organizadora nova onda P 340x255x196 mm	POLIBRAS	unid	15	15,16	227,25
23	Caixa organizadora nova onda M 395x295x235 mm	POLIBRAS	unid	20	19,01	380,20
24	Caixa organizadora nova onda G 450x335x260 mm	POLIBRAS	unid	20	22,48	449,20
36	Cola p/ EVA 90gramas	ACRILEX	unid	20	3,70	74,00
37	Compasso escolar plástico	SERTIC	unid	50	5,12	256,00
39	Cola 60 gramas/branca, lavável, não tóxica	PIRATININGA	unid	300	1,18	354,00
40	Cola silicone fina 7,5 mmX 300mm pct kg	RENDICOLA	kg	20	24,48	489,60
41	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300mm pct kg	RENDICOLA	kg	50	24,48	1.224,00
45	DVD Virgem R.4.7 GB 120 minutos	MULTILASER	unid	20	0,95	19,00
50	Esillete grande	MASTERPRINT	unid	30	1,52	45,60
51	EVA 60x40cm cores a escolha da Secretaria	HAITI	unid	800	1,14	912,00
53	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, cores a escolha da Secretaria	HAITI	unid	800	3,55	2.824,00
54	EVA 4mm, 600 x 400 x 2 mm, cores a escolha da Secretaria	HAITI	unid	300	3,24	972,00
55	EVA estampado, 600 x 400 x 2 mm, cores a escolha da Secretaria	HAITI	unid	150	2,78	417,00
57	Feltro, largura 1,40 m, gramatura 180g/m², 100% poliéster, cores a escolha da Secretaria	SANTA FÉ	m	300	13,00	3.900,00
58	Fita adesiva crepe 18X50	ADELBRAS	unid	500	2,55	1.275,00
60	Fita adesiva papel kraft 50x50	ADELBRAS	unid	80	12,00	960,00
63	Fita de cetim 7mm largura x 10m de comprimento cores a escolha da Secretaria	GITEX	unid	30	1,61	48,30
64	Fita de cetim 10mm largura x 10m de comprimento cores a escolha da Secretaria	GITEX	unid	30	2,22	66,60
65	Fita de cetim 22mm largura x 10m de comprimento cores a escolha da Secretaria	GITEX	unid	30	3,75	112,50
70	Grampo 26/8 galvanizado, cx c/5000 unidades	MASTERPRINT	cx	40	3,35	134,00
71	Grampo 23/8 galvanizado, cx c/ 5000 unidades	BACCHI	cx	5	10,64	53,20
73	Grampo 108/6 galvanizado, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	SERTIC	cx	5	9,71	29,13
74	Grampos de metal para pasta tipo triho 80 mm, com 50 unid	ACC	unid	10	8,24	82,40
77	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	MASTERPRINT	unid	10	58,00	580,00
82	Livro ponto c/ 50 folhas	SÃO DOMINGOS	unid	5	9,99	49,95
84	Livro de Protocolo de Correspondência, 100 folhas	TILIBRA	unid	5	9,21	46,05



88	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 18	SETTI	unid	10	6,75	67,50
90	Massa de modelar, cores variadas, com 12 unidades, mínimo de 180g	ACRILEX	unid	600	3,25	1.625,00
91	Palito de picolé colorido c/100 unidades	THEOTO	pct	80	4,32	345,60
93	Papel fotográfico A4 180g laser cx c/50 unidades	MASTERPRINT	pct	100	13,90	1.390,00
96	Papel casca de ovo, 180 g, cx c/50 folhas	OFF PAPER	cx	70	9,85	675,60
97	Papel camurça, 40X80 cm, cores a escolha da Secretária	REIPEL	unid	120	0,68	81,60
98	Papel cartão 48X68 cm, cores a escolha da Secretária	REIPEL	unid	400	0,63	252,00
99	Papel color set 48X68 cm	REIPEL	unid	120	0,51	61,20
102	Papel vinílico transparente rolo c/25mts	GREEN/PAPER	rolo	50	33,75	1.687,50
105	Papel laminado 50X80cm, cores a escolha da Secretária	REIPEL	unid	400	0,68	272,00
106	Papel seda 48X60cm, cores a escolha da Secretária	REIPEL	unid	180	0,12	18,00
107	Papel sulfite A4 branco cx c/10 resmas	ONE	cx	200	159,00	31.800,00
109	Papel fotográfico auto-adesivo, A4, 210x297mm pct c/ 50 folhas, a prova d' água	MASTERPRINT	pct	50	15,75	787,50
110	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/50 unid	ACRIMET	cx	10	55,49	554,90
111	Pasta arquivo morto papelão, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades	EMBALATRENTC	cx	40	45,00	1.800,00
114	Pasta plástica c/aba elástica	DAC	unid	200	1,26	252,00
115	Pasta L A4	DAC	unid	20	0,48	9,60
116	Pasta de plástico c/ elástico 3,5 cm média (Pollonda)	POLIBRAS	unid	60	3,30	198,00
117	Pasta de plástico c/ elástico 5,5 cm grande (Pollonda)	POLIBRAS	unid	60	3,20	192,00
119	Pendrive 4 GB	MULTILASER	unid	10	26,00	260,00
120	Pendrive 8 GB	MULTILASER	unid	10	27,60	276,00
121	Perfurador de papel 2 furos p/ 40 folhas, estrutura metálica	MASTERPRINT	unid	20	36,75	735,00
122	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	ELGIN	pct	70	6,98	488,60
123	Pilhas alcalina AAA pct c/4 unidades	ELGIN	pct	100	6,54	654,00
125	Pincel atômico, c/6 unidades	COMPACTOR	unid	30	7,25	217,50
126	Pincel cerdas nº 06 -escolar chato, cabo longo	CONDOR	unid	100	1,37	137,00
127	Pincel cerdas nº 12 -escolar chato, cabo longo	CONDOR	unid	100	1,88	188,00
128	Pincel cerdas nº 08 -escolar chato, cabo longo	CONDOR	unid	100	1,49	149,00
135	Prendedor de papel, 25 mm, com 12 unid	INTERPONTE	unid	5	3,60	18,00
136	Prendedor de papel, 32 mm, com 12 unid	INTERPONTE	unid	5	5,04	25,20
137	Prendedor de papel, 41 mm, com 12 unid	INTERPONTE	unid	5	5,78	28,90
139	Régua 30 cm transparente	WALEU	unid	200	0,69	118,00
141	Saco plástico tamanho ofício com 4 furos, espessura média, pacote com 50 unidades	DAC	pct	100	6,75	675,00
145	Tinta guache 250 ml, cores a escolha da Secretária	PIRATININGA	unid	300	2,79	837,00
147	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	RADEX	unid	10	2,12	21,20
148	TNT 40 g/m2 altura 1,40 cm, cores a escolha da Secretária	NEW TNT	m	800	1,47	1.176,00
149	Transferidor 180 graus	SERTIC	unid	10	0,63	6,30



TOTAL R\$ 67.107,28 (Sessenta e sete mil cento e sete reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA - Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 - Governo Municipal

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

04 - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (025) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.30.00 (026) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 504

3.3.90.30.00 (027) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 510

3.3.90.30.00 (028) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 511

05 - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 - Divisão de Agricultura



20.806.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (078) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (099) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (116) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (125) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (157) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (158) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (159) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (160) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (218) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (219) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (220) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (221) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola

3.3.90.30.00 (239) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (240) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (286) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000



10.07 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte
3.3.90.30.00 (297) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica
3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (321) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
3.3.90.30.00 (482) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
3.3.90.30.00 (588) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3375
10.301.0007.2.043 – Gestão do SUS
3.3.90.30.00 (350) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 373
10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB
3.3.90.30.00 (489) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
3.3.90.30.00 (589) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

10.301.0007.2.056 – Gestão da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 (590) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
3.3.90.30.00 (594) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401
10.305.0007.2.065 – Gestão da Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 (519) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3375

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 (409) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
3.3.90.30.00 (411) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
3.3.90.30.00 (531) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934
3.3.90.30.00 (532) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936
3.3.90.30.00 (533) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940

08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Virus COVID-19

19 – Ações do SUAS no BPSB



- 3.3.90.30.00 (596) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 93401
3.3.90.30.00 (597) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10222
12.01 – Divisão de Proteção Social Especial
08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
3.3.90.30.00 (542) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

- 13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**
13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 (453) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente
08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 (460) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato



IBEMA

RESILIENTE



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento, do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste



Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente Instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



IBEMA
RESILIENTE



CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.879-04

ROBERLEI
LAUSCHNER:0008
8597954
LIDERANÇA COM. DE PAPÉIS LTDA
Roberlei Lauschner
CPF: 000.885.979-54

Assinado de forma digital por
ROBERLEI
LAUSCHNER:00088597954
Data: 2020.08.06 08:46:47
-03'00'


Osmar Daga
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata